



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.685, de 30 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.756, de 30 de agosto de 2024,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009 2.116 – Manutenção da Saúde Pública	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Fonte de Recursos: 02 – Estado	
Código de Aplicação: Resolução SS n.º 157/2024	
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Fonte de Recursos: 02 – Estado	
Código de Aplicação: Resolução SS n.º 157/2024	
10.303.0009 2.116 – Manutenção da Saúde Pública	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Fonte de Recursos: 02 – Estado	
Código de Aplicação: Resolução SS n.º 157/2024	
TOTAL.....	200.000,00

Artigo 3.º - O valor do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Repasse Financeiro da Secretaria Estadual da Saúde, Resolução SS n.º. 157/2024 – Emenda 2204.311.537661, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 30 de agosto de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600